



EDITAL

CARTA DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDDS, pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede na rua José Hemetério Andrade, nº 950, 6º andar, Edifício Mountain View, Bairro Buritis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30493-180, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o **Edital – Carta de Contratação, Concorrência nº 008/2024**, conforme condições e especificações constantes nos anexos deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este procedimento de contratação será regido pelo presente Edital, seus anexos, eventuais retificações e, no que couber, pelo Regulamento de Compras e Contratações - RCC deste Instituto, devidamente publicado em seu sítio eletrônico.

1.2. O contrato decorrente deste procedimento terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou interrompido a qualquer tempo, no caso de rescisão da parceria firmada com o ente público.

2. OBJETO:

2.1. É objeto desta concorrência a contratação de **empresa especializada em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, visando à execução de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT** –, exigidos pela legislação vigente, destinando-se aos colaboradores do Instituto DDS que se encontram alocados nos projetos por ele desenvolvido em todo o território nacional.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Somente serão aceitas propostas de interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste Edital e seus anexos, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atendam a todas as exigências constantes desta carta contratação e de seus anexos.

3.2. A proponente interessada deverá encaminhar sua proposta e os documentos de habilitação exigidos no item 5 deste edital para o endereço eletrônico editais.compras@institutodds.org **até as 16h do dia 21/06/2024**.

3.3. Não serão avaliadas propostas enviadas após a data designada como prazo final para entrega da documentação, salvo se houver prorrogação do prazo para o seu encaminhamento.

4. PROPOSTA COMERCIAL:

4.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,



devidamente assinada, datada e com folhas numeradas, contemplando:

4.1.1. Dados do proponente: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, e-mail de contrato, nome e cargo do responsável pelo encaminhamento da proposta.

4.1.2. Valor unitário da vida ativa/mensal, estando nesse incluída a elaboração de:

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Programa de Gerenciamento de Risco – PGR;
- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- Laudos de Insalubridade e de Periculosidade;
- Serviço de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho;
- Gestão para Caracterização de Pessoas com Deficiências;
- Consultas de Absenteísmo;

4.1.3. Valor unitário dos exames clínicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho e demissional);

4.1.4. Valores unitários dos exames complementares, listados a seguir:

- Ácido Hipúrico;
- Ácido Metil Hipúrico;
- Ácido Trans Mucônico;
- Toxicológico – Anfepramona;
- Toxicológico – Cocaína, Crack e Merla;
- Toxicológico – Ecstasy ou MDMA e MDA;
- Toxicológico – Femproporex;
- Toxicológico – Maconha, Haxixe e Skank;
- Toxicológico – Mazindol;
- Toxicológico – Metanfetaminas e Anfetaminas;
- Toxicológico – Codeína, Morfina e Heroína;
- Ala-u;
- Dosagem de chumbo no sangue;
- Dosagem de ferro no sangue;
- Dosagem de manganês na urina;
- ECG com emissão de laudo;
- EEG com emissão de laudo;
- Espiometria;
- Exame audiométrico;
- Glicemia de jejum;
- Hemograma com plaquetas;
- Raio-X tórax OIT;
- Acuidade visual;
- Avaliação psicológica com laudo;
- Gama GT;
- Reticulócitos;
- Micológico de unha;
- Parasitológico de fezes – EPF;
- Swab nasal;



4.1.5. Valor unitário, e/ou em turmas, dos treinamentos obrigatórios, a serem oferecidos na modalidade EAD e presencial, incluído nesse o treinamento CIPA.

4.1.6. Valor unitário para a realização da Análise Ergonômica do Trabalho (AET).

4.2. A proposta deverá ser encaminhada levando em consideração todas as indicações constantes nos itens acima e no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), seguindo também os normativos da legislação aplicável.

4.3. Não serão aceitas propostas que apresentem apenas preço global ou apenas preço unitário, preços simbólicos, irrisórios, e preços incompatíveis com os praticados no mercado.

4.4. As propostas deverão ter validade de mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS:

5.1. Para efeito de **Habilitação Jurídica** os proponentes interessados deverão apresentar as seguintes documentações:

5.1.1. Ato constitutivo da pessoa jurídica e suas atualizações;

5.1.2. CNPJ;

5.1.3. Documentos de identificação dos responsáveis pela empresa;

5.1.4. As declarações constantes nos anexos III, IV e V deste Edital devidamente preenchidas, datadas e assinadas.

5.2. Para efeito de **Regularidade Fiscal** e **Regularidade Econômico-Financeira** os proponentes interessados deverão apresentar as seguintes documentações:

5.2.1. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

5.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida a pelo menos 90 (noventa) dias contados da data de publicação deste Edital;

5.2.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGPDI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir.

5.3. Para efeito de **Regularidade Técnica** os proponentes interessados deverão apresentar as seguintes documentações:

5.3.1. Prova de inscrição/registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme Lei Federal nº.6.839/1980 e a Resolução CFM 1.980/2011: da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s);



5.3.2. Prova de inscrição/registro junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) no engenheiro responsável técnico;

5.3.3. Cadastro no Conselho de Estabelecimento de Saúde (CNES);

5.3.4. Alvará Sanitário em nome da licitante;

5.3.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter: nome e CNPJ da empresa ou órgão que forneceu o atestado; descrição da prestação dos serviços com indicação da quantidade de vidas atendidas no contrato; identificação do responsável pela emissão do atestado. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Ao Instituto reversa-se o direito de solicitar ao fornecedor do atestado informações necessárias à comprovação da legitimidade do documento, o que incluiu a disponibilização de cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

5.4. Os documentos descritos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo este Instituto solicitar, a qualquer tempo, as versões originais dos documentos ou cópias autenticadas.

5.5. As condições de habilitação aqui dispostas deverão ser mantidas no curso da execução contratual, podendo ser exigido, a qualquer tempo, a apresentação de certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6. JULGAMENTO E ANÁLISE:

6.1. Serão adotados como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** e a **MELHOR TÉCNICA**.

6.2. Para a aplicabilidade do critério **MENOR PREÇO** serão classificadas as 3 (três) que apresentarem os valores mais vantajosos do ponto de vista econômico financeiro;

6.3. Realizada a classificação acima indicada, aplicar-se o critério da **MELHOR TÉCNICA** para definição da empresa vencedora.

6.4. Para a análise do critério **MELHOR TÉCNICA** serão avaliados os seguintes parâmetros:

6.2.1. Estrutura física e de atendimento das clínicas matrizes, avaliada em visita in loco a ser realizada pela equipe técnica do Instituto DDS, além da avaliação dos processos internos de execução adotados pela proponente;

6.2.2. Avaliação quantitativa do quadro de colaboradores dos proponentes interessados, adotando-se como critério mínimo o quantitativo de 30 colaboradores próprios;

6.2.3. Variação de clínicas credenciadas atuantes com o Sistema de Gestão “SOC”, além da capilaridade destas em todo território nacional.

6.3. Os critérios técnicos acima indicados serão avaliados pela equipe técnica do Instituto DDS e o resultado dos dados objetivamente analisados serão publicados no site eletrônico do Instituto no endereço https://www.institutodds.org/editais_fornecedores.

6.4. Concluída a avaliação quanto ao menor preço e melhor técnica, serão analisados somente os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar segundo os critérios citados.



6.5. Na hipótese de o proponente que apresentou a melhor proposta, segundo os critérios de menor preço e melhor técnica, não comprovar sua regularidade, mediante a apresentação de todos os documentos elencados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, este será considerado inabilitado, procedendo-se o chamamento daquele posteriormente classificado em lista como a melhor proposta.

6.6. É facultado ao Instituto a promoção das diligências necessária para esclarecer ou a completar a documentação apresentada, podendo ser solicitado o original de qualquer documento, sempre que se houver dúvida e/ou julgar-se necessário;

6.7. O Instituto poderá efetuar consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

6.8. O resultado deste procedimento será publicado no site eletrônico do Instituto no endereço https://www.institutodds.org/editais_fornecedores

7. ESCLARECIMENTOS E RECURSO:

7.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos acerca deste procedimento de compras poderão ser encaminhados para o e-mail editais.compras@institutodds.org até 01 (um) dia útil antes da data marcada para término do envio das propostas.

7.2. As respostas a estas solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ao impugnante e publicadas no site https://www.institutodds.org/editais_fornecedores, ficando acessível a todos os interessados.

7.3. O Instituto não se responsabilizará por esclarecimentos endereçados via postal ou por outras formas, nem por aquelas enviadas fora do prazo estabelecido.

7.4. O prazo para a interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis** contados da data da publicação do resultado da melhor proposta. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico editais.compras@institutodds.org com a indicação precisa do(s) ponto(s) de impugnação, não serão aceitos recursos genéricos.

7.5. O resultado dos recursos interpostos serão publicados no site https://www.institutodds.org/editais_fornecedores.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Ao enviar a documentação e a proposta, o proponente declara estar ciente das condições do presente procedimento, concordando e aceitando todos os seus termos, bem como fica vinculado aos preços/valores e as condições constantes em sua proposta, ainda ao presente Edital.

8.2. Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Compras e Contratações - RCC deste Instituto, além das disposições contidas nesta carta contratação e seus anexos.

8.3. Os documentos integrantes deste procedimento ficarão à disposição de todos os interessados durante o procedimento de contratação.

8.4. Casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto, respeitados os princípios



elencados no “caput” do art. 37, da CF/88, notadamente os princípios da impessoalidade, transparência e publicidade.

8.5. Ficarão impedidas de contratar com o Instituto os proponentes declarados impedidos por procedimento autônomo realizado, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. As obrigações decorrentes do presente procedimento serão formalizadas por meio da assinatura do contrato, do qual fará parte, independentemente de transcrição, a presente carta de contratação, seus anexos e as propostas da proponente vencedora, no que couber;

8.7. Após a homologação do resultado final do procedimento, a proponente vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

8.8. É assegurado ao Instituto promovente o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente carta contratação, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no site https://www.institutodds.org/editais_fornecedores sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

8.9. As decisões referentes a esta carta contratação poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site https://www.institutodds.org/editais_fornecedores.

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDDS

Belo Horizonte, 14 de junho de 2024.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

O Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social- IDDS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede na rua José Hemetério Andrade, nº 950, 6º andar, Edifício Mountain View, bairro Buritis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30493-180, vem por meio deste Termo de Referência apresentar solicitação de contratação para o serviço que se descreve abaixo:

OBJETO

SERVIÇOS DESTINADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL DOS COLABORADORES DO INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- IDDS.

Trata-se o presente da contratação de empresa especializada em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, visando à execução de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT –, exigidos pela legislação vigente, destinando-se aos colaboradores do Instituto DDS que se encontram alocados em todo o território nacional.

A prestação deste serviço compreenderá a realização de:

- EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS: ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL;
- EXAMES CLÍNICOS COMPLEMENTARES;
- PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;
- PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO;
- LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO;
- AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO;
- PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO;
- CIPA – COMISSÃO INTERNA DE ACIDENTE DE TRABALHO;
- LAUDOS DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE;
- SERVIÇO DE ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- GESTÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS;
- CONSULTAS DE ABSENTEÍSMO;
- REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS DA MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Além do fornecimento de:

- SERVIÇOS DE CENTRAL DE ATENDIMENTO;



- SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO OCUPACIONAL (SOC).

ESPECIFICAÇÃO

Atualmente, o IDDS possui aproximadamente **6.342 EMPREGADOS ATIVOS**, os quais se encontram distribuídos nos cargos e funções compreendidos no Anexo I deste Termo de Referência.

As pessoas jurídicas interessadas na prestação deste serviço, deverão ter condições de atender todos os municípios constantes no Anexo II deste Termo de Referência. E, ainda, ser capaz de atender demais municípios que, porventura, forem incluídos no rol de projetos executados, o que significa dizer que a contratada deverá ter ampla capilaridade em todo o território nacional.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM CADA PROJETO:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE
1	EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS, COM EMISSÃO DE ASO	Sob demanda
2	EXAMES CLÍNICOS COMPLEMENTARES	Sob demanda
3	PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	1 por projeto
4	PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	1 por projeto
5	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO	1 por projeto
6	AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO	Sob demanda
7	PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO	Sob demanda
8	LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	Sob demanda
9	SERVIÇO DE ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	Sob demanda
10	GESTÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	Sob demanda
11	CONSULTAS DE ABSENTEÍSMO	Sob demanda
12	TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS DA MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	Sob demanda

DESCRITIVO:

_ EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS: exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional, exames físico e mental) e



avaliação dos exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercuções do trabalho sobre a saúde, com a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

_ PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL: elaboração, implantação e acompanhamento, em cada um dos projetos, do respectivo PCMSO do contratante, exercendo a contratada a função de médico coordenador, executando para tanto, serviços, ações e exames médicos próprios, notadamente, exames admissionais, periódicos, de mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais de todos os funcionários do contratante em toda a vigência contratual.

_ O desenvolvimento, execução e entrega ao contratante do **RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO**, observados os parâmetros, as diretrizes e as responsabilidades previstas na Norma Regulamentadora NR-7 da Portaria nº 3214, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, cuja redação foi alterada pela Portaria nº 24 de 29/12/94.

_ PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: elaboração, planejamento, execução e gerenciamento, em cada um dos projetos, do respectivo PGR por agentes físicos, químicos, biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição são capazes de causar danos à saúde do trabalhador, o qual deverá conter completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9.

_ LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO: elaboração periódica do laudo LTCAT, incluindo laudos de insalubridade e periculosidade, além das avaliações dos riscos físicos e químicos exigidos pelas normas regulamentadoras.

_ AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO: elaboração, atualização e prestação de assistência técnica ao desenvolvimento de projeto voltados à análise ergonômica do trabalho.

_ PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO: elaboração juntamente ao contratante dos respectivos PPPs, conforme previsto na Lei nº 8.213/91, com redação dada pela medida provisória nº 1.523/96 e convertida na Lei Nº 9.528, de 10/12/97, e Instrução Normativa (IN) nº 102/2004.

_ CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E/OU DESIGNADO DA CIPA: prestação de consultoria técnica para implantação e treinamento da CIPA, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-5.

_ LAUDOS DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE: elaboração de laudos de insalubridade e periculosidade conforme necessidade indicada pelo contratante.

_ SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: assessorar o setor de Serviços Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT nas questões que envolvam saúde e segurança do trabalho, emitindo orientações e pareceres.

_ GESTÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PCD): identificação da condição de deficiência, a ser realizada por equipe multidisciplinar, através da avaliação de critérios físicos e biopsicológicos. Fornecimento de formulário específico para a caracterização do PCD, máximo engajamento dos médicos examinadores e da equipe multidisciplinar para que nenhum PCD deixe de ser caracterizado no momento do exame físico, seja ele admissional, periódico ou de retorno ao trabalho.

_ CONSULTAS DE ABSENTEÍSMO: a contratada deverá através do registro de atestados no SOC realizar o controle de absenteísmo de todos os colaboradores do contratante, fornecendo, sempre que julgar necessário ou sempre que solicitado, relação com indicadores das taxas de **ausência** e de abandono de emprego.

_ TREINAMENTOS CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS EM SEDE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO: a contratada deverá realizar todos os treinamentos considerados obrigatórios pela legislação pertinente, sobretudo aqueles previstos na NR-35, NR-33, NR-18, sempre de acordo com a necessidade de



cada cargo e atividade exercida.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação dos serviços de segurança e saúde no trabalho, nas características exigidas neste regulamento e seus anexos, para atender e assessorar as demandas do setor de Serviços Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, em conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), para a promoção da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

NORMAS DE EXECUÇÃO

TERMOS GERAIS:

A prestação de serviço deverá atender a todos os projetos executados pelo Instituto DDS, o que implica a prestação do serviço em todos os municípios indicados no Anexo II deste Termo de Referência, bem como em outros que poderão ser acrescidos no curso da execução do presente contrato.

Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, por profissionais capacitados e legalmente habilitados, conforme preconizado na legislação, visando garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

A contratada deverá dispor de um quantitativo de profissionais suficientes à plena execução dos serviços descritos neste termo, devendo fornecer substitutos em caso de possíveis ausências, bem como promover a suplementação no quantitativo destes profissionais, em caso de aumento extraordinário de demanda por parte do Instituto DDS.

Em situações emergenciais, nas quais se faça necessária implantação e desmobilização de projetos, a contratada deverá ser capaz de atender, em sua plenitude e em prazo suficiente, às demandas excepcionais.

A contratada deverá, obrigatoriamente, operar o **SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO OCUPACIONAL – Sistema de Gestão “SOC”**.

Para o atendimento das demandas do contratante, a contratada deverá disponibilizar uma equipe multiprofissional (em saúde ocupacional e segurança do trabalho), por áreas, que deverá atuar de forma exclusiva no atendimento e na resolução dessas.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar pleno acesso ao Sistema de Gestão “SOC” às áreas de agendamento, gestão e controle de dados a toda a equipe de profissionais de saúde e de segurança do trabalho indicados pelo contratante. Caberá a contratante, além da indicação dos profissionais que deverão ter acesso ao Sistema de Gestão “SOC”, a indicação do módulo que deverá ser liberado a cada um deles, sendo indispensável o acesso aos seguintes:

- Pessoas/Acessos;
- Pedido de Processamento;
- Configurações Pessoais;
- Central de Ajuda;
- SOCMS;
- SOCGED;
- Todos os Tipos de SOCGED;
- Estrutura;

- Saúde;
- Segurança;
- CIPA;
- Indicadores;
- Controle de Estoque;
- Gerência PPP;
- Atividades;
- Treinamento;
- Operacionais;
- Portal eSocial.

Tendo em vista que a contratante é a controladora dos dados pessoais fornecidos por seu colaboradores, a contratada deverá disponibilizar acesso universal aos componentes do Sistema de Gestão “SOC” relativos à saúde ocupacional e à segurança do trabalho pertinentes aos dados por ela fornecidos, devendo fornecer relatórios, planilhas de dados, relação de pedidos de exames e demais ferramentas da plataforma que permitam a consulta e o tratamento dos dados lá inseridos.

A contratada deverá promover o treinamento de todos os profissionais de saúde e de segurança do trabalho, indicados pelo contratante que terão acesso ao Sistema de Gestão “SOC”, o que poderá acontecer de forma presencial na sede do contratante e/ou via conexões on-line, em dia/horário previamente acordado pelas partes. Este treinamento, deverá envolver, além do treinamento inicial para conhecimento do sistema, cursos de reciclagem que deverão ser realizados mensalmente, abordando dentre outros os seguintes temas: eSocial, PPP, CAT, agendamento de ASOs.

A contratada deverá disponibilizar canal direto de atendimento para que os profissionais atuantes do setor SESMT e que utilizam o Sistema de Gestão “SOC” esclareçam dúvidas acerca da utilização do software e sejam auxiliados em demandas que envolvam eventuais erros de funcionalidade do sistema.

O contratante deverá manter atualizada as informações acerca do seu quadro de funcionários ativos.

Sendo necessária a inclusão de novos setores, cargos e/ou unidades não existentes quando da assinatura do contrato, o contratante deverá solicitar, sem custos adicionais, e observando o prazo mínimo de antecedência de 07 (sete) dias, à contratada, via e-mail, a respectiva inclusão.

O Sistema de Gestão “SOC” deve possuir a seguinte interface: RP folha de pagamento Sankhya x Sistema de Gestão de Saúde Ocupacional x Folha de Ponto, além de outros que se fizerem necessários, visando a entrega dos arquivos do eSocial relativos aos serviços de saúde e segurança do trabalhador (Portaria conjunta nº 76 de 22/10/2020).

Será de responsabilidade da contratada a realização de todos os lançamentos dos eventos do eSocial (2210, 2220, 2230, 2240 e outros necessários), dentro dos prazos estabelecidos pelo sistema, com a emissão dos respectivos relatórios a ser encaminhado ao contratante.

No ato da assinatura do contrato o contratante disponibilizará cópia do último "Documento-Base" do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais elaborados pela empresa que anteriormente realizava a prestação desse serviço.

A contratada terá o **prazo de 60 (sessenta) dias** para **executar seu plano de transição** e assumir a execução total e plena do serviço contratado. Tal prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante, em caso de necessidade devidamente justificada pela contratada.

Independente da conclusão do plano de transição, a contratada deverá disponibilizar à contratante a possibilidade de realização dos exames de saúde ocupacional (admissionais, periódicos, demissionais, de mudança de função e/ou retorno ao trabalho), no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS:

É de exclusiva responsabilidade da contratada o agendamento das consultas/exames solicitados pelo contratante, a qual terá o prazo 6 horas úteis (como horas úteis entende-se o período compreendido entre as 9 e as 18 horas) para realizar as marcações solicitadas e remeter as informações ao contratante.

Ainda que seja de responsabilidade da contratada a realização completa dos agendamentos, esta deverá sempre que solicitado fornecer ao contratante, o contato telefônico e o contato de e-mail da clínica na qual foi realizada a marcação, além de nome de pessoa com a qual se possa fazer contato.

A contratada deverá manter dentro do Sistema de Gestão “SOC” lista atualizada das clínicas credenciadas com seus respectivos contatos telefônico e de e-mail.

É obrigação da contratada orientar todas as clínicas por ela credenciadas quanto ao preenchimento por completo da Ficha de Atendimento (Ficha Clínica) dos trabalhadores atendidos. O não preenchimento ou preenchimento incompleto poderá ensejar a notificação da contratada.

É de responsabilidade da contratada a validação de todos os exames ocupacionais realizados, seja ele clínico ou complementar. Os dados clínicos obtidos nestes exames, incluindo a avaliação clínica (realizada via formulário de avaliação ou ficha clínica), deverão ser armazenados no Sistema de Gestão “SOC” e disponibilizados ao contratante em prazo razoável, devendo a contratada zelar pela celeridade no fornecimento dessas informações.

A contratada deverá realizar as marcações dos exames ocupacionais sempre através do Sistema de Gestão “SOC”, de modo que o atendimento em “clínicas manuais” deverá ser a exceção.

Quando ocorrido, de maneira excepcional, atendimentos em “clínicas manuais”, a contratada deverá realizar todo o processo de agendamento de consultas/exames e, posteriormente, enviar ao contratante os “kits” com informações completas quanto ao dia e horário dos atendimentos.

Após a realização das consultas/exames, a contratada deverá realizar o lançamento dos ASOs no Sistema de Gestão “SOC”, no prazo máximo 3 horas úteis, quando da realização de exames clínicos, e no prazo máximo de 3 dias úteis, quando da realização de exames complementares, ressalvados quanto aos exames complementares que possuem prazo de resultado maiores que o estabelecido.

A fim de evitar atrasos, na hipótese de as credenciadas não realizarem os lançamentos nos prazos definidos acima, a contratada deve possuir um plano de contingência que preveja o lançamento dos ASOs no prazo máximo de 24 horas, a contar do momento em que expirado o prazo da credenciada. O não atendimento deste prazo acarretará multa à contratada e no contingenciamento do pagamento referente ao exame realizado, mas não lançado.

Em situações excepcionais, nas quais não seja viável os descolamentos dos trabalhadores do contratante até as clínicas credenciadas, sobretudo para a realização dos exames periódicos, a contratada deverá disponibilizar estrutura que viabilize o atendimento externo (espaço físico estruturado, rede de internet, equipe administrativa, equipe médica e de profissionais da saúde, além dos equipamentos que se fizerem necessários, tais como audiometria, exames laboratoriais, eletrocardiograma, dentre outros). No caso de limitações, a contratada deverá ofertar rede de contingência, que deverá ser previamente aprovada pela contratante antes da realização dos atendimentos.

Na hipótese de retorno de trabalhador julgado apto pelo INSS, mas inapto no exame ocupacional de retorno, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá necessariamente conter a justificativa apresentada pelo profissional médico que embasou a sua decisão contrária ao órgão oficial pericial. Essa justificativa deverá indicar de forma pormenorizada os argumentos que embasaram a decisão do profissional médico, não sendo aceitas justificativas genéricas. Ocorrendo tal fato, a contratada deverá comunicar o contratante, no prazo máximo de 6 horas úteis, acerca do ocorrido.



GESTÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Quando da realização de quaisquer dos exames ocupacionais, é dever da contratada realizar a **GESTÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, aplicando ao trabalhador formulário específico para a caracterização de pessoa com deficiência. Neste formulário, o médio examinador deverá informar qualquer alteração (física, auditiva, cognitiva e afins) eventualmente observadas, e em ato contínuo sugerir o enquadramento do trabalhador como PCD, notificando o contratante acerca deste.

É de responsabilidade da contratada a emissão semanal de relatório que indique o quantitativo de pessoas incluídas como PCD através da **GESTÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**.

CONSULTAS DE ABSENTEÍSMO:

Caberá a contratada realizar consultas de absenteísmo devendo fornecendo, sempre que julgar necessário ou sempre que solicitado, relação com indicadores das taxas de **ausência e de abandono** de emprego dos colaboradores do Instituto DDS.

PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL:

A contratada deverá realizar o planejamento, elaboração e desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7 com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos adequados.

O prazo para conhecer o documento atual e elaborar nova versão ou atualizá-lo será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que houve a solicitação do contratante. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante, em caso de necessidade devidamente justificada pela contratada.

PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS:

A contratada deverá realizar a elaboração, planejamento, execução e gerenciamento do PGR por agentes físicos, químicos, biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição são capazes de causar danos à saúde do trabalhador, o qual deverá conter completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9.

O prazo para conhecer o documento atual e elaborar nova versão ou atualizá-lo será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que houve a solicitação do contratante. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante, em caso de necessidade devidamente justificada pela contratada.

LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO:

Cabe à contratada o planejamento, elaboração e desenvolvimento do LTCAT através do levantamento qualitativo e quantitativo dos riscos físicos, químicos e biológicos, existentes no ambiente de trabalho, que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

A elaboração do laudo deverá ser feita de acordo com os setores e funções desempenhadas no Instituto, em atendimento às normas reguladoras vigentes, sobretudo as NR-15 e NR-16, além da Portaria MS/SUS nº 453/98.

O prazo para conhecer o documento atual e elaborar nova versão ou atualizá-lo será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que houve a solicitação do contratante. Este prazo poderá ser prorrogado, a



critério do contratante, em caso de necessidade devidamente justificada pela contratada.

AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO:

A contratada deverá elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET.

O prazo para conhecer o documento atual e elaborar nova versão ou atualizá-lo será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que houve a solicitação do contratante. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante, em caso de necessidade devidamente justificada pela contratada.

PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO:

Caberá a contratada emitir os PPP's dos funcionários ativos no Sistema de Gestão "SOC" e, para os demais funcionários já desligados/inativos, caberá ao contratante disponibilizar toda a documentação relativa ao período laboral, de forma a viabilizar a emissão do respectivo PPP.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1) Facilitar o desenvolvimento dos documentos normativos, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às diferentes áreas de trabalho para a realização das avaliações que se fizerem necessárias.
- 2) Disponibilizar, no ato da assinatura do presente contrato, cópia do último "Documento-Base" do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 3) Entregar à contratada, via meio magnético, a planilha em "EXCEL DOC-01" devidamente preenchida e/ou disponibilizar a senha de acesso ao seu banco de dados do Sistema de Gestão "SOC";
- 4) Arquivar, no local de trabalho, a primeira via do ASO, devidamente assinado pelos seus colaboradores;
- 5) Orientar seus colaborares a comparecer nas clínicas indicadas pela contratada, em dia e hora previamente agendados, portando documento de identificação com foto, com vista a realizar exames clínico ou exame complementar necessário.
- 6) Manter atualizado, dentro do Sistema de Gestão "SOC", seu quadro de funcionários ativos, informação esta que será ser utilizada para a emissão do faturamento mensal da contratada;
- 7) Inativar o funcionário demitido que não realizou exame demissional junto a rede credenciada da contratada, disponibilizando a data de demissão via Sistema de Gestão "SOC";
- 8) Assinar campo do PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO destinado ao responsável legal pela empresa;
- 9) Pagar o preço pactuado em contrato, na forma e condições estabelecidas;
- 10) Emitir e fornecer aos seus funcionários, através da ferramenta de gestão disponibilizada pela contratada, o PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, totalmente preenchido e assinado;
- 11) Comunicar à contratada, qualquer notificação e/ou autuação recebido dos órgãos fiscalizadores;
- 12) Zelar pelo bom uso dos equipamentos da contratada que se encontrarem sob sua responsabilidade e indenizar por eventuais danos causados no decorrer da execução dos serviços;

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Garantir, durante a execução do contrato, a manutenção da qualidade dos serviços prestados;
- 2) A execução e elaboração de todos os programas obrigatórios: PCMSO, PPRA, PGR, laudos de insalubridade e periculosidade, avaliações dos riscos físicos e químicos exigidos pelas normas regulamentadoras, dentre outros.
- 3) Desenvolver e executar **plano de transição**, para assunção dos serviços, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual. Tal prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante, em caso de necessidade devidamente justificada pela contratada.
- 4) Iniciada a execução do contrato, a contratada deverá indicar ao contratante representante que, durante o período de vigência contratual, será a pessoa a quem a contratante recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surjam durante a execução desta ordem.
- 5) Encaminhar ao contratante, após a assinatura do contrato, em meio magnético os modelos das planilhas EXCEL DOC-01;
- 6) Realizar as avaliações clínicas de todos os funcionários, abrangendo anamnese ocupacional, exames físicos e mentais com os respectivos atestados de saúde ocupacional, obedecendo às periodicidades determinadas pela NR-7 e os prazos impostos pela legislação trabalhista em vigor;
- 7) Realizar os exames complementares a serem definidos em comum acordo com o contratante;
- 8) Manter em arquivo digital os dados obtidos nos exames médicos, incluindo: avaliação clínica, exames clínicos e complementares com suas respectivas conclusões, além de informações quanto às medidas aplicadas em "Prontuário Clínico Individual", pelo período mínimo de 20 anos a contar do desligamento do trabalhador, conforme previsto na NR-7 itens 7.4.5 e 7.4.5.1;
- 9) Observar e cumprir integralmente todas as disposições contidas na NR7;
- 10) Executar o PCMSO com a melhor técnica aplicável aos trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e rigorosa observância das especificações fornecidas pelo contratante;
- 11) Elaborar e emitir o "Documento-Base" do PGR contendo todos os dados levantados, avaliados e analisados incluindo o cronograma anual;
- 12) Assessorar tecnicamente o contratante quanto a implantação/treinamento obrigatório da CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, observando as disposições constantes na Norma Regulamentadora NR-5. Este treinamento poderá ser feito presencialmente ou de forma on-line através das aulas via EAD (Ensino a Distância);
- 13) Constar os nomes e registros nos campos do PPP, destinados ao Médico Coordenador e ao responsável pelo PGR, desde que estes sejam elaborados pela contratada.
- 14) Elaborar os laudos LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, incluindo insalubridade/periculosidade, avaliações dos riscos físicos e químicos exigidos pelas normas regulamentadoras, para todos os projetos executados pelo contratante, o que deverá ocorrer sem qualquer custo adicional;
- 15) Realizar treinamento para a utilização do Sistema de Gestão “SOC” na sede do contratante e/ou via conexões on-line, em dia/horário previamente acordado pelas partes, considerando os módulos para as entregas dos eventos de SST- SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, exigidos no eSocial.



- 16) Assessorar tecnicamente os funcionários do contratante, sempre que previamente solicitados, através de visitas técnicas "in loco" mensais a ser realizada em sua sede, bem como via correspondência e/ou e-mail;
- 17) Garantir a disponibilidade e funcionalidades do Sistema de Gestão "SOC, se comprometendo a cumprir os prazos de resposta e operacionalização dos serviços, dentro de sua esfera de responsabilidade.
- 18) Os documentos enviados pela contratada ao contratante deverão ser protegidos com assinatura eletrônica, sendo certo que qualquer alteração realizada sem a autorização deverá ser constatada através deste recurso, sujeitando a parte infratora às penalidades legalmente cabíveis;
- 19) A contratada deve garantir que os dados trafegados entre o seu sistema e o sistema do contratante sejam criptografados, garantindo criptografia mínima AES-256, inclusive para os dados mantidos em ambientes de contingências e cópias backups;
- 20) A contratada compromete-se a alertar o contratante sobre todas as irregularidades identificadas nas áreas de saúde ocupacional e de segurança do trabalho. Hipótese na qual a contratada ficará isenta de responsabilidade caso os órgãos fiscalizadores venham a notificar o contratante acerca de irregularidades já previamente por ela comunicada ao contratante;
- 21) Em caso de notificação dos órgãos fiscalizadores dirigida diretamente à contratada, deverá essa informar o contratante, no prazo máximo de 24 horas, os termos da notificação;
- 22) A contratada responderá solidariamente com o contratante junto aos órgãos fiscalizadores caso o contratante tenha sido notificado por irregularidades, nas áreas de saúde ocupacional e de segurança do trabalho, não identificadas ou não contactadas pela contratada;
- 23) É responsabilidade da contratada a entrega dos documentos ocupacionais dentro dos prazos previstos neste termo.
- 24) Na hipótese de o contratante ser autuado em razão da não conformidade dos documentos apresentados, ou pela não entrega dos documentos no prazo estipulado, a contratada, além das sanções previstas em contrato, se responsabilizará por eventuais prejuízos ao contratante ou a terceiros que advenham da situação de inconformidade ou de atraso.
- 25) Findo ou rescindido o contrato, a contratada deverá disponibilizar os prontuários clínicos individuais com os seus respectivos históricos, bem como os demais documentos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

O serviço deverá ser iniciado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, reservando o **prazo de 60 (sessenta) dias corridos** para a execução do plano de transição.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Todos os municípios nos quais o Instituto DDS executa projetos, sobretudo aqueles constantes no Anexo II deste Termo de Referência.



MODALIDADE
Para esta contratação adota-se a modalidade CONCORRÊNCIA , prevista no art.4º, § 4º, do Regulamento de Compras e Contratações – RCC deste Instituto.
PROJETO E RUBRICA
A presente contratação servirá às necessidades da sede do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social- IDDS e de todos os projetos desenvolvidos.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA:

QUANTITATIVOS DE EMPREGADOS ATIVOS, POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	TOTAL
ADVOGADO	1
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	4
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	179
AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	522
AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA	9
AJUDANTE DE OBRAS	1
ALMOXARIFE	1
ANALISTA ADMINISTRATIVO	3
ANALISTA DE APOIO	30
ANALISTA DE DADOS	1
ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL	7
ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL PLENO	1
ANALISTA DE DHO	2
ANALISTA DE DP	1
ANALISTA DE LABORATORIO	11
ANALISTA DE PREST. DE CONTAS	3
ANALISTA DE RH	1
ANALISTA FINANCEIRO JUNIOR	2
ANALISTA OPERACIONAL	29
ANALISTA SOCIAL	2
APOIO EQUOTERAPIA	2
ARTIFICIE ELETRÔNICA	1
ASSESSOR (A)	4
ASSESSOR FINANCEIRO	1
ASSESSOR JURÍDICO	2
ASSESSOR PEDAGOGICO I 40 H	4
ASSESSOR PEDAGOGICO II 20 H	1
ASSESSOR PEDAGOGICO II 40 H	15
ASSESSOR PEDAGOGICO III 20 H	1
ASSESSOR PEDAGOGICO III 20H	1
ASSESSOR PEDAGOGICO III 40 H	3
ASSESSOR(A) TÉCNICO	11
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14
ASSISTENTE DE DHO	3

ASSISTENTE DE DP	5
ASSISTENTE SOCIAL	3
ATENDENTE DE APOIO	90
ATENDENTE DE EDUC BASICA	1294
ATENDENTE DE FARMACIA	6
AUX ADM APRENDIZ	15
AUX ADMINISTRATIVO	10
AUX ADMINISTRATIVO I	27
AUX COZINHA	7
AUX DE LABORATÓRIO	19
AUX DE LIMPEZA	1
AUX DE PRODUÇÃO	6
AUX DE SERVIÇOS GERAIS	1
AUX EDUCACIONAL	1
AUX FARMACIA	26
AUX MANUTENCAO	7
AUX SERV SECRETARIADO	82
AUX.SERV.GERAIS	61
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	4
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1
AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	22
AUXILIAR DE CONFERENTE	2
AUXILIAR DE COZINHA	1
AUXILIAR DE LABORATORIO	39
AUXILIAR DE MANUTENCAO	3
AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL	1
AUXILIAR DE MERENDEIRA	109
AUXILIAR DE SECRETARIA	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	308
AUXILIAR EDUCACIONAL	455
AUXILIAR OPERACIONAL	12
CAPOTEIRO	1
COMPRADOR	1
COMPRADOR JUNIOR	1
CONFERENTE DE MATERIAIS	1
CONTROLADOR ACESSO	1
CONTROLADOR DE ACESSO	111
COORD DE MONITOR E ASSESSORAMENTO	2
COORD DOCENCIA	2
COORD OPERACIONAL	1
COORD OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	2
COORDENADOR	3
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1
COORDENADOR ALIMENTAR	25
COORDENADOR DE APOIO	11
COORDENADOR DE LIMPEZA	1
COORDENADOR DE OPERAÇÕES	1
COORDENADOR DE ZELADORIA	1
COORDENADOR GERAL	1
COORDENADOR SOCIAL	1
COORDENADORA DE DEPARTAMENTO PESSOAL	1

COPEIRA	8
COPEIRA (O) OPERACIONAL	3
DIGITADOR	5
EDUCADOR SOCIAL	1
ELETRICISTA	8
ENCARREGADO	17
ENCARREGADO GERAL	1
ENFERMEIRA(O)	1
EXECUTIVO DE ATENDIMENTO JUNIOR	1
EXECUTIVO(A) DE PROJETOS JUNIOR	1
FARMACÊUTICO(A)	1
FAXINEIRO(A)	2
FISIOTERAPEUTA	6
FONOAUDIÓLOGO	1
GARAGISTA	2
GERENTE ADMINISTRATIVO	1
GERENTE DE OPERAÇÕES	1
GERENTE DE PROTOCOLO	1
GERENTE FINANCEIRO	1
LIDER DE LIMPEZA	1
LIMPADOR DE VIDROS	4
MECÂNICO DE VEÍCULOS DIESEL LEVE	2
MERENDEIRA (O)	323
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	32
MONITOR ESCOLAR	66
MOTO BOY	1
MOTORISTA	2
MOTORISTA ESCOLAR	8
OFICIAL DE ADMINISTRACAO	10
OFICIAL DE MANUTENCAO	22
OFICINEIRO	1
OFICINEIRO	3
OPERADOR DE CAIXA	2
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	1
PEDAGOGO (A)	138
PORTEIRO (A)	28
PORTEIRO (A) NOTURNO	3
PROFESSOR DE APOIO DE EDUCAÇÃO	1
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II -	349
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE	29
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - ENSINO	33
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA	183
PROFESSOR FUNDAMENTAL I	1062
PROFESSOR INFANTIL	144
PROG DE SERVICOS	7
PSICÓLOGO(A)	8
PSICOPEDAGOGO	1
RECEPCIONISTA	6
SERRALHEIRO	5
SERVENTE DE LIMPEZA	12
SUB GERENTE DE OPERAÇÕES	1
SUPERVISAO TECNICA	3

SUPERVISOR	6
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	4
SUPERVISOR DE MANUTENCAO	1
SUPERVISOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1
SUPERVISOR DE OPERACOES	3
SUPERVISOR EXTERNO	3
SUPERVISOR OPERAÇÃO	10
SUPERVISOR OPERACIONAL	1
TÉC DE ENFERMAGEM	1
TEC EM LABORATÓRIO	7
TÉC SEG TRABALHO	5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	3
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	6
TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	2
TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	1
TÉCNICO EM ELETRO	6
TECNICO EM ELETROTÉCNICA	1
TECNICO EM LABORATORIO	22
TÉCNICO EM MECÂNICA	1
TECNICO EM SUPORTE TI	6
TÉCNICO EM TELEFONIA	1
TECNICO SOCIAL	10
TÉCNICO(A) QUÍMICA	1
TELEDIGIFONISTA	1
TELEFONISTA	1
TRADUTOR E INTÉPRETE DE SINAIS	6
VIGIA	4
ZELADOR	4
ZELADOR GUARDA PORTAO	1
TOTAL GERAL:	6342

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA:

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS NOS QUAIS O INSTITUTO DDS POSSUI EMPREGADOS ATIVOS

MUNICÍPIO	ESTADO	INSTITUTO
BELO HORIZONTE	MG	IDDS
BETIM	MG	IDDS
CONTAGEM	MG	IDDS
JABOTICATUBAS	MG	IDDS
JUAZEIRO DO NORTE	CE	IDDS
NOVA LIMA	MG	IDDS
SÃO PAULO	SP	IDDS
SERRA	ES	IDDS
SETE LAGOAS	MG	IDDS
IVAIPORÃ	PR	IDDS
MARINGÁ	PR	IDDS
ARAQUARI	SC	IDDS





ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2024

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDDS, pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede na rua José Hemetério Andrade, nº 950, 6º andar, Edifício Mountain View, Bairro Buritis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30493-180, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, e; xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos. Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste a contratação de empresa especializada em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, visando à execução de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT –, exigidos pela legislação trabalhista vigente, destinando-se aos colaboradores do Instituto DDS que se encontram alocados nos projetos por ele desenvolvido em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE

2.1. O contrato decorrente deste procedimento terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou interrompido a qualquer tempo, no caso de rescisão da parceria firmada com o ente público.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de contratação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pelo contratante à contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal aprovada pela contratante, de acordo com os valores constantes neste contrato.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas pela contratada até o dia 20 (vinte) de cada mês. Não será admitido notas fiscais emitidas posteriores a esta data.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada declarará plena, geral e irretroatável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.5. O atraso no envio da nota fiscal eletrônica implicará o atraso, em mesma proporção, do pagamento devido.

4.6. Caso venham a ser emitidas com incorreções ou em desacordo à legislação vigente, as notas fiscais serão devolvidas e o respectivo pagamento dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias a contar da rerepresentação das ditas notas corrigidas.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

5.2. Fornecer o objeto deste contrato conforme especificado, sempre da melhor qualidade;

5.3. Atender a todas as condições e prazos contidos no presente no contrato;

5.4. Providenciar, no objeto a ser fornecido, a imediata correção das deficiências apontadas pelo



contratante;

5.5. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpasua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

5.6. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do contratante;

5.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

5.8. Indenizar o contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

5.9. A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Contratante, corrigindo os serviços, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

6.2. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto do contratual;

6.3. Designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, além de promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.4. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;

6.5. Fornecer à contratada as informações internas essenciais à execução dos serviços;

6.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.7. Homologar os serviços executados quando estes estiverem de acordo como especificado neste contrato;

6.8. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para os serviços objeto deste contrato implicarão, conforme o caso:

7.1.1. Em advertência escrita à Contratada;

7.1.2. Em aplicação de multa pecuniária à Contratada, no importe de 10%, podendo chegar ao dobro no caso de reincidência.

7.1.3. Em rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a Contratante.

7.2. Existindo notas fiscais a pagar, poderá o valor da multa ser abatido do seu pagamento, visando o integral cumprimento da sanção imposta.

7.3. Não havendo pagamentos a serem quitados, o valor da multa deverá ser pago pela Contratada na conta bancária indicada pela Contratante.

7.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será devidamente observado o contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A Contratante declara expresso CONSENTIMENTO para que a Contratada colete, trate e



compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

8.2. A empresa proponente declara desde já que está em processo de conformidade /ou já possui e mantém políticas de governança corporativa relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais com medidas protetivas para mitigar riscos de contingenciamento de incidentes e eventual punição para casos de violações às obrigações legais, conforme preceitua o art. 50 da Lei nº13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

8.3. A empresa proponente autoriza desde já que o Instituto promovente realize o tratamento de dados de seus representantes, com base na hipótese legal prevista no inciso V do art. 7º (execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados ao contrato) pelo prazo estabelecido em sua Política de Privacidade.

8.4. O prestador de serviços e/ou o fornecedor está ciente do compromisso em seguir todas as determinações e mecanismos para a proteção e segurança dos dados pessoas dos titulares, nos termos previstos na LGPD.

8.5. O prestador de serviços e/ou o fornecedor se compromete a não fornecer, divulgar ou compartilhar dados pessoais com terceiros não envolvidos na relação contratual, salvo mediante ciência prévia e aprovação formal do Instituto promovente.

8.6. A empresa proponente e/ou o prestador de serviços e/ou o fornecedor se comprometem a comunicar ao Instituto promovente com a maior brevidade possível, quando da ocorrência de solicitações por parte de um titular de dados pessoais, nos termos do art. 18 da LGPD e fornecer as informações necessárias ao atendimento dessa mesma ocorrência.

8.7. É facultado ao Instituto promovente, em qualquer fase do presente Credenciamento e durante a vigência do contrato de prestação de serviços, promover diligências com o fim de verificar se os mecanismos e políticas adotadas pelos proponentes, prestadores de serviço e/ou fornecedores estão em conformidade com as determinações da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES ANTIFRAUDE, ANTICORRUPÇÃO E DE BOA CONDUTA

9.1. A expressão “Leis Anticorrupção” é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos, bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação.

9.2. As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver, bem como suas afiliadas e o pessoal de suas afiliadas, obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos do Instituto.

9.3. As partes declaram que, com relação a este Contrato ou o negócio dele resultante: (i) conhecem as “Leis Anticorrupção” aplicáveis a este Contrato e as cumprirão; e (ii) não fizeram, ofereceram ou autorizaram, e nem farão, oferecerão ou autorizarão, qualquer pagamento (incluindo de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física ou em benefício de qualquer destes.

9.4. As partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante, não pagaram comissão, nem concordam em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este e qualquer outro contrato ou acordo entre si; assim como não oferecerão ou darão, nem concordarão em dar a qualquer empregado,



agente ou representante da outra Parte qualquer presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte.

9.5. As partes declararam estar ciente de que qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do contrato, por meio de notificação ou comunicado escrito, observando-se as sanções previstas por descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. O valor total do contrato é de R\$ 00.000,00 (xxxxx) reais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao termo de referência e à proposta da contratada, que lhe deram causa, exigindo-se, para sua execução, obediência aos seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

12.1. A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela Contratada, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a Contratante.

12.2. A Contratante e a Contratada declaram a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

13.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido pela contratante, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

13.2. O contrato também poderá ser rescindido, a critério da Contratante, em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

13.3. Qualquer tolerância das partes, quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato, constituirá mera liberalidade e não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor o contrato e suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

13.4. Fica acordado, entre as partes, que caso o Instituto Contratante rescinda o contrato antes do prazo ora estabelecido, nos casos em que a Administração Municipal rescindir ou suspender unilateralmente o instrumento de parceria pública firmado com o Instituto Contratante, não se aplica multa/penalidade, uma vez que o presente se destina exclusivamente a viabilizar a execução de(os) serviço(s) público(s) pactuado(s) com o(s) parceiro(s) público(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou



veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

14.3. O presente contrato é de caráter irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

14.4. Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços contratados tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da Contratante ou outra forma de entrega convencionada entre as partes.

14.5. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.6. Todos os avisos e comunicações previstos neste contrato devem sempre ser feitos por escrito e encaminhados para os endereços definidos na qualificação das partes acima.

14.7. Eventuais alterações das cláusulas ou condições deste dependerão sempre de mútuo acordo e somente serão válidas se efetuadas por escrito, em termo aditivo ao presente.

14.8. Em caso de lacuna relativamente a qualquer disposição contratual, esta deverá ser suprida tendo em vista os objetivos das Partes ao celebrarem este instrumento, em estrita consonância com os princípios de boa-fé, cooperação e melhores práticas de negócio.

14.9. A declaração de nulidade ou anulabilidade de qualquer das cláusulas do presente não afetará a validade das demais, que continuarão a produzir seus efeitos jurídicos de direito.

14.10. Na hipótese do surgimento de eventuais pleitos judiciais (de responsabilidade civil, trabalhista, previdenciário, acidentário ou de qualquer outra natureza) aforados por obreiros relacionados às atividades objeto deste contrato, a parte responsável pela tomada do serviço tratará de isentar a parte contrária de tais processos, sem prejuízo de ter de ressarcir-la por eventual desembolso caso não obtenha êxito neste sentido.

14.11. As Partes não serão responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações quando motivado tal descumprimento por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, sendo considerados, como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivo de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independam da vontade das Partes.

14.12. Nenhuma das Partes poderá, por força deste instrumento, em qualquer tempo, assumir ou estabelecer obrigação, fazer declaração ou prestar qualquer garantia, tácita ou expressa, em nome da outra, notadamente para com os clientes dela, nem tampouco conduzir seus negócios com qualquer envolvimento ou ingerência, de qualquer tipo.

14.13. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar descaracterizada a finalidade da pessoa jurídica contratada, o que influenciaria na prestação dos serviços, ensejará a rescisão do Contrato.

14.14. As partes não poderão, sem prévio consentimento por escrito da outra, ceder, delegar, penhorar ou de alguma outra forma transferir este Contrato ou quaisquer dos direitos ou obrigações dele decorrentes, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO

15.1. As partes declararam não haver entre si vínculo empregatício, bem como inexistência de obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre Contratada e Contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

15.2. A Contratada terá plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais.

15.3. A Contratada responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à contratante ou a terceiros, resguardando-se à Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder



por tais danos ou prejuízos.

15.4. Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, a Contratada deverá fazer por escrito suas orientações à Contratante e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENDEREÇO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica o endereço da Contratada indicado no preâmbulo do presente contrato eleito como o local para citações, intimações e comunicações, sejam judiciais ou administrativas, destinadas à locação em todos os assuntos e eventuais notificações e processos judiciais decorrentes desse contrato, sendo o envio ou a tentativa de entrega nos referidos endereços suficiente para a validade do ato.

15.2. Indica a Contratada o endereço eletrônico indicado abaixo, o qual poderá ser utilizado, a critério da Contratante como meio hábil, a promover citações, notificações e comunicações de qualquer processo, ato ou ação judicial ou extrajudicial, servindo o comprovante de envio para a validade do ato, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190 da Lei Federal 13.105 de 2015:

15.2.1. E-mail: xxx

15.2.2. Telefone/WhatsApp: xxx

15.3. Caso a Contratada modifique seu endereço e/ou meios de contato deverá ser formalmente comunicada a Contratante, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190, da Lei Federal 13.105 de 2015, sendo que o descumprimento dessa obrigação importará em presunção de recebimento, conhecimento e ciência e importará na validade dos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de **Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais**, para a solução de qualquer pendência oriunda deste Termo que não possa ser solucionada por entendimento em comum, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e de acordo, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com **2 (duas) testemunhas**.

Belo Horizonte (MG), xxx, xxxx, xxxx.

Representante da Contratante

Representante da Contratada

Testemunhas (*nome completo, sem abreviações, e número do CPF*):

1.

2.



ANEXO III

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO CONCORRÊNCIA N°. 008/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob Nº. _____ sediada (domiciliada) na
(cidade), no _____ (endereço) completo _____ e _____ CEP

(nome _____ do _____ dirigente _____ e _____ CPF _____ e _____ RG)

_____, (cargo do dirigente) _____, infra assinado, DECLARO, sob as penas da lei e para os
devidos fins, que o quadro diretivo/ quadro societário da empresa citada, não possui nenhum
parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes do INSTITUTO
DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDDS, inclusive assume o compromisso de não
estabelecer esta vinculação durante a vigência do contrato.

Localidade, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa



ANEXO IV

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO CONCORRÊNCIA N°. 008/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob Nº. _____ sediada (domiciliada) na
(cidade), no _____ (endereço) completo e CEP _____

(nome _____ do _____ dirigente e CPF _____ e RG _____), por intermédio do Sr.

_____, (cargo do dirigente) _____, infra assinado, DECLARO, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa



ANEXO V

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO CONCORRÊNCIA N°. 008/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____ representada
pelo(a) Sr(a) _____ declara que a
mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Localidade, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa